



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.680, DE 21 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 950.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

|     |              |          |         |                |
|-----|--------------|----------|---------|----------------|
| 645 | 3.3.50.39.06 | Convênio | Fonte 2 | R\$ 950.000,00 |
|     |              |          | TOTAL   | R\$ 950.000,00 |

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no exercício, através de repasse de recursos da Secretaria de Estado da Saúde.

**Artigo 3º.** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de julho de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA  
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo